



Câmara Municipal de Bela Vista de Minas – MG

PORTARIA CONJUNTA DA MESA DIRETORA N.º 036/2014

*Dispõe sobre doação de
bens móveis do Poder
Legislativo Municipal*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bela Vista de Minas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Resoluções n.º 303 e n.º 308 de 2014, estabelece a destinação e critérios para a doação dos bens relacionados nos referidos diplomas legais da seguinte forma:

Art. 1º A destinação dos bens relacionados nas Resoluções n.º 303 e n.308 de 2014 far-se-á da seguinte forma:

§1º À Sociedade São Vicente de Paula (SSVP) de Bela Vista de Minas:

- I. 02 (duas) cadeiras Mod. com braços (Secretaria);
- II. 01 (uma) Placa de Fax (Secretaria);
- III. 01 (uma) Impressora HP Deskjet 3745 (Gabinete do Presidente);
- IV. 01 (uma) mesa Del Plata com três gavetas (Presidência - P. 147);
- V. 01 (um) circulador de ar 35cm, 127v, arno (Presidência - P. 060);
- VI. 01 (uma) cadeira sem braço;
- VII. 01 (um) monitor led 20" E2041 (Secretaria - P. 139).

§2º À Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Bela Vista de Minas:

- I. 01 (uma) impressora HP Deskjet 3550 (Secretaria);
- II. 01 (uma) mesa cinza (Presidência);
- III. 01 (um) ventilador (Contabilidade - P. 130);
- IV. 01 (um) ventilador (Secretaria - P. 131).

§3º À Divisão Municipal de Meio Ambiente:

- I. 01 (um) microcomputador Proview 14" (Contabilidade).

§4º Ao Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público de Bela Vista de Minas (SINTRABEL):

- I. 01 (uma) mesa Del Plata com duas gavetas (Presidência - P. 148).

Art. 2º Para efetivação das doações, providenciará a Secretaria da Câmara a expedição de ofícios às entidades/órgão donatários comunicando-lhes a doação e informando-lhes o(s) objeto(s) doado(s).

***AV. ARTUR DA COSTA E SILVA, 70 - BELA VISTA DE MINAS – MG
CENTRO – CEP: 35.938-000 – TEL.: (31) 3853-1288 – FAX: 3853-1011***



Câmara Municipal de Bela Vista de Minas – MG

Art. 3º Com a concordância do donatário, a Câmara providenciará a entrega do(s) bem(s).

Art. Os bens doados deverão ser baixados do acervo patrimonial da Câmara e a respectivas etiquetas retiradas.

Art. 5º Os casos omissão ou não regulados por esta Portaria serão resolvidos diretamente pelo Presidente da Câmara.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Bela Vista de Minas, 02 de setembro de 2014.

Gerci Armelindo Evangelista
Presidente

Erivaldo Berto Alexandre
Vice-Presidente

Carlos Alberto Pereira de Souza
1º Secretário

José Geraldo Albino
2º Secretário